



Instituto de Engenharia de Sistemas
e Tecnologias da Informação

NORMA

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Versão 1.1

2025



Universidade Federal de Itajubá

Reitor: Marcel Fernando da Costa Parentoni

Vice-Reitora: Janaína Roberta dos Santos

Pró-Reitor de Graduação: Rodrigo Silva Lima

Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação

Diretor: Luís Henrique de Carvalho Ferreira

Vice-Diretor: Jeremias Barbosa Machado

Coordenador do Curso de Engenharia de Computação: Edvard Martins de Oliveira

Presidente do NDE: Thatyana de Faria Piola Seraphim

Núcleo Docente Estruturante

Prof. André Bernardi

Profª. Bárbara Pimenta Caetano

Prof. Bruno Tardiole Kuehne

Prof. Edmilson Marmo Moreira

Prof. Edvard Martins de Oliveira

Prof. João Paulo Reus Rodrigues Leite

Prof. Leonardo Breseghello Zoccal

Prof. Otávio de Souza Martins Gomes

Prof. Rodrigo Maximiano Antunes de Almeida

Profª. Thatyana de Faria Piola Seraphim

Colegiado

Prof. André Bernardi

Prof. Edmilson Marmo Moreira

Prof. Edvard Martins de Oliveira

Prof. Gustavo Della Colleta

Prof. Ramon Maia Borges

Profª. Thatyana de Faria Piola Seraphim



NORMA PARA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Dispõe sobre o regulamento para formalização das Atividades de Extensão prevista na matriz curricular do curso de Engenharia de Computação, do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação (IESTI), da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

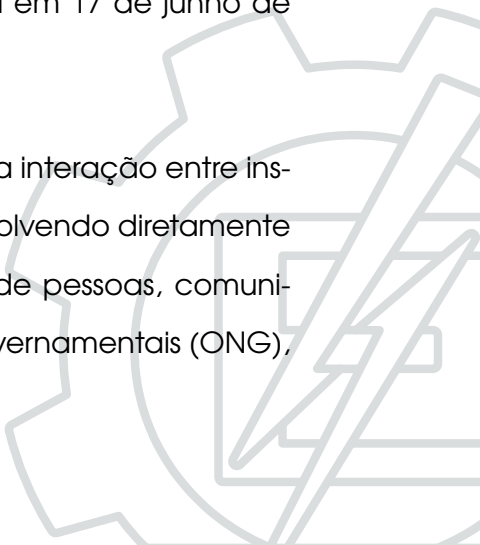
O Colegiado do curso de Engenharia de Computação da UNIFEI, apoiado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), no uso de suas atribuições aprova por meio deste documento, os procedimentos operacionais e regras específicas para as Atividades de Extensão do curso. Este documento considera a Norma de Graduação da UNIFEI e o Projeto Pedagógico do Curso 2022.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma regulamenta a Curricularização das Atividades de Extensão do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 2º As Atividades de Extensão foram sancionadas pela Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 pelo Ministério da Educação (MEC) e estabelecidas pela Norma para Curricularização da Extensão dos Cursos de Graduação da UNIFEI, conforme Resolução nº 66 aprovada na 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da UNIFEI ocorrida em 17 de junho de 2020.

Art. 3º As Atividades de Extensão são aquelas que promovem a interação entre instituições de ensino superior e outros setores da sociedade, envolvendo diretamente agentes externos à universidade como um indivíduo, grupo de pessoas, comunidades, instituições públicas, privadas e Organizações Não Governamentais (ONG),



através da produção e aplicação de conhecimentos relacionados à formação do discente.

Parágrafo único Segundo a resolução do MEC supracitada, a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º A Extensão tem por objetivo agregar ao currículo do discente os conhecimentos e experiências em sua formação profissional, visando colocar em prática os conteúdos adquiridos ao longo do curso, de forma interdisciplinar, englobando questões políticas, educacionais, culturais, científicas e tecnológicas.

Art. 5º A Atividade de Extensão é componente curricular obrigatório, a partir de 2022, definido no Projeto Pedagógico do curso de ECO. Para a integralização das horas deste componente, o discente deverá contabilizar a carga horária mínima definida, de 367,0 (trezentos e sessenta e sete) horas (equivalente a 400 (quatrocentos) horas-aula), correspondentes a 10% (dez) da carga horária total do curso.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 6º. A Norma para Curricularização da Extensão dos Cursos de Graduação da UNIFEI define um conjunto de modalidades de atividades que podem ser consideradas na integralização da carga horária de extensão. Com base no Art. 5º desta norma, as modalidades selecionadas são:

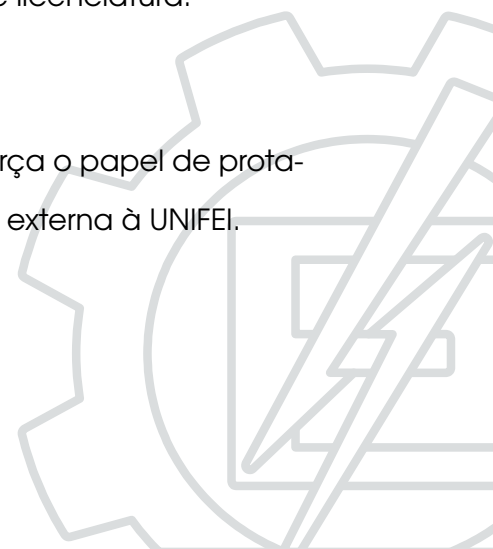
- I - **Programa:** é um conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum e que visam à articulação de projetos e outras atividades de extensão, cujas diretrizes e escopo de interação com a so-

cidade integram-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela UNIFEI, nos termos do Regimento Geral do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023.

- II - **Projeto:** é a ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um programa.
- III - **Curso/oficina:** é um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou a distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação do conhecimento, planejado, organizado e avaliado de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação bem definidos.
- IV - **Evento:** é a ação de curta duração que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UNIFEI.
- V - **Prestação de serviços:** refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como a transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Art. 7º Não são consideradas Atividades de Extensão:

- I - Programas de iniciação científica (PIBIC, PIBIT, PIVIC).
- II - Programas PIBID e Residência Pedagógica dos cursos de licenciatura.
- III - Programas de monitorias em disciplinas da UNIFEI.
- IV - Atividades complementares em que o discente não exerça o papel de protagonista da atividade e não interaja com a comunidade externa à UNIFEI.



CAPÍTULO III

DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E COMPROVANTES

Art. 8º. Para cada Atividade de Extensão realizada pelo discente e atribuída uma determinada carga horaria mediante a apresentação do comprovante de realização.

§ 1º Não existe um limite de aproveitamento de carga horária para uma dada atividade, exceto quando especificado.

§ 2º A componente pode ser integralizada com uma única atividade, desde que a mesma não possua um limite de aproveitamento de horas especificado.

§ 3º Para fins de contabilização de carga horária são consideradas apenas horas inteiras.

Art. 9º. As Atividades de Extensão reconhecidas pelo curso de ECO, acompanhadas de suas respectivas cargas horárias e do tipo de comprovante aceito para registro, são listadas a seguir. Esta lista inclui as atividades previamente planejadas, mas não se limita exclusivamente a elas:

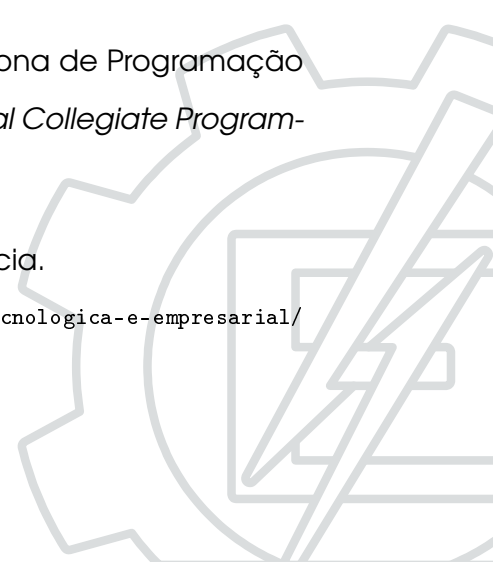
§ 1º **Projetos Especiais:** Projetos acadêmicos de competição tecnológica como Black Bee Drones, Equipe Dev-U, Ex Machina, Uai!rrior e projetos similares registrados na PROEX¹.

- **Comprovante:** certificado de participação do projeto com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto, indicando o papel do aluno na atividade de extensão.

§ 2º **Participação em competições de computações:** Maratona de Programação da SBC, Maratona Mineira de Programação, *International Collegiate Programming Contest*, e atividades similares.

- Carga Horária: conforme o evento e sua abrangência.

¹Relação de projetos em <https://proex.unifei.edu.br/extensao-tecnologica-e-empresarial/competicao-tecnologica/>



- Regional: 16 horas/participação.
- Nacional: 32 horas/participação.
- Internacional: 64 horas/participação.

- **Comprovante:** certificado de participação emitido pela comissão organizadora do evento.

§ 3º **Empreendedorismo e Inovação:** Bota pra fazer, *Startup Weekend*, *Hackathons*, *TEDx*, e atividades similares².

- **Comprovante:** certificado de participação com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 4º **Projetos Culturais e Sociais:** Engenheiros da Alegria, Cultivar-te, LEDICamp, CATS, CAAI, Fundação ASIMO, Enactus, Clube de Xadrez, Aula de Dança e atividades similares³.

- **Comprovante:** certificado de participação com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 5º **Organização de eventos abertos para a comunidade externa:** através do Diretório Acadêmico de Computação (DACOMP), Programa de Educação Tutorial (PET) ou outro órgão similar: eventos, minicursos, oficinas, palestras e semanas de computação.

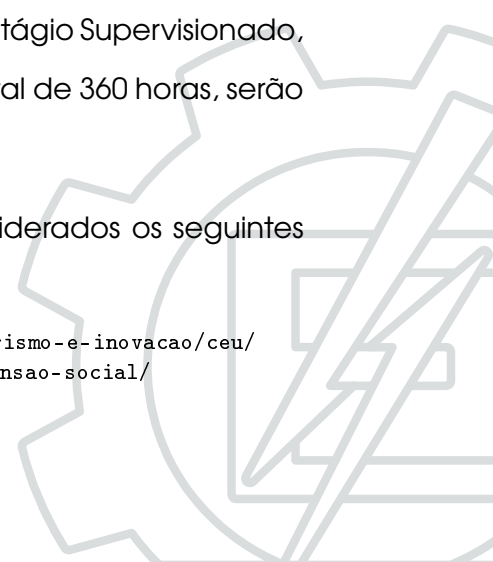
- **Comprovante:** certificado de participação do projeto com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 6º **Estágio:** estágio em empresas públicas ou privadas com atividades relacionadas ao curso, no qual o aluno desempenha um papel central em ações que envolvem entidades externas à UNIFEI. Caso seja o Estágio Supervisionado, componente obrigatório do curso com carga horária total de 360 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes.

- Para o aproveitamento de horas deverão ser considerados os seguintes critérios:

²Relação de atividades em <https://proex.unifei.edu.br/empreendedorismo-e-inovacao/ceu/>

³Relação de projetos em <https://proex.unifei.edu.br/cultura-e-extensao-social/>



- Conformidade com as normas de estágio da UNIFEI.
- Aproveitamento de carga horária limitado em, no máximo, 200 horas.
- **Comprovante:** histórico do aluno com as horas de estágio finalizadas e o certificado gerado pelo supervisor de Estágio na empresa que descreva o período do estágio (data início e fim), o total de horas e as atividades na área de TI que foram realizadas. A data de registro da atividade junto ao Coordenador de Estágio é considerada como a data de início da mesma.

§ 7º **Empresas Juniores:** Byron Solutions, ASIMOV Jr, Unifei Jr e similares⁴.

- **Comprovante:** certificado de participação com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 8º **Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** projetos com foco em pesquisa, desenvolvimento e inovação realizados através de parcerias entre a UNIFEI e outras empresas/instituições públicas ou privadas, através de convênios, contratos, etc. registrados na PROEX.

- **Comprovante:** certificado de participação com as horas inclusas emitido pela PROEX ou pelo coordenador do projeto.

§ 9º **Prestação de Serviços:** atividades voltadas ao suporte, manutenção, consultoria e desenvolvimento de soluções tecnológicas para pessoas físicas, empresas e instituições.

- **Comprovante:** declaração de serviço prestado ou nota fiscal contendo a descrição das horas de serviços prestados.
- Aproveitamento de carga horária limitado em, no máximo, 200 horas.

⁴Relação de Empresas disponível em:
extensao-tecnologica-e-empresarial/empresas-juniores/

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS ATIVIDADES

Art. 10 O fluxo de atividades para registro e formalização da extensão pode ser dividido em 3 etapas:

1. **Busca do projeto e registro:** Para a realização da extensão, o discente deve encontrar uma atividade compatível, na qual ele realize alguma intervenção que envolva diretamente a comunidade externa à Unifei e que esteja vinculada à sua formação discente. Em seguida, o discente deverá procurar um orientador e entregar uma ficha de registro para o coordenador de extensão. Este então realiza o registro da atividade, tanto na PROEX quanto no sistema acadêmico.
2. **Acompanhamento da extensão:** O controle e acompanhamento da extensão são realizados pelo coordenador da atividade de extensão, pelo diretor da Unidade Acadêmica e pela PROEX.
3. **Finalização e registro:** O aluno entregará os documentos requisitados e o relatório final para o orientador acadêmico para que este avalie as atividades de extensão e encaminhe o resultado para o coordenador da atividade de extensão, que por sua vez, finaliza a atividade de extensão na PROEX.

Art. 11 Para a contabilização da carga horária o discente deverá registrar a atividade de extensão realizada e submeter o comprovante pelo Sistema Acadêmico da UNIFEI, conforme instruções definidas pela Coordenação de Curso.

Art. 12 O comprovante de realização de uma atividade deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- Nome do discente.
- Título da atividade.
- Carga horária total da atividade.



- Data ou período em que a atividade foi realizada.
- Data de expedição do comprovante.
- Assinatura do responsável pela organização da atividade ou código de comprovação de autenticidade online do certificado.

Art. 12 A solicitação do discente via SIGAA para o aproveitamento das horas de Atividades de Extensão deverá ser realizada em até seis meses após a finalização da atividade de extensão.

CAPÍTULO V D

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Outras Atividades de Extensão não relacionadas neste documento e casos omissos poderão ser analisados pelo colegiado do curso, devendo ser encaminhadas pelo discente via SIGAA ao Coordenador do Curso a fim de providenciar a análise.

